

LEI Nº 269/93.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATAR PELO REGIME "CLT" E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

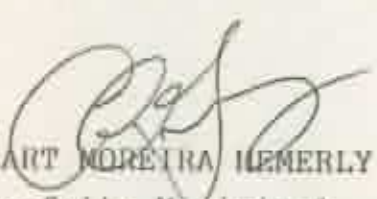
O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguintes Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado contratar 02 (dois) AGENTES DE ARRECADAÇÃO e 01 (um) TOPOGRAFO, pelo regime CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas. (tabela em Anexo).

Parágrafo Único - A contratação a que se refere o "Caput" deste artigo será pelo período de 01(um) ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 06 de Agosto de 1993.


MOZART MOREIRA MEMERY
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado neste Gabinete e afixado no local de costume.


ROSE ALCÂNTARA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete.

ANEXO DA LEI Nº 269/93.

<u>QUANTIDADE</u>	<u>CARGO</u>	<u>CARREIRA</u>
02	AGENTE DE ARRECADAÇÃO	V
01	TOPÓGRAFO	VI